LEI N.º 4.050 DE 29/06/2006

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.878 DE 23/09/2005".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei 3.878 de 23/09/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terras com 12.981,50m2(doze mil, novecentos e oitenta e um metros e cinqüenta decímetros quadrados), parte de uma área maior de 24.200,00m2(vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado no Bairro "Piedade", neste município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 22.027, para Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 29 de junho de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/06/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças.